

LEI N.º 1073

DE

22 DE SETEMBRO 2005

Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal do Atleta Necessidades Especiais, a ser realizado anualmente, no Município, em período e local a serem determinados no regulamento desta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal do Atleta Necessidades Especiais, a ser realizado anualmente, no Município, em período e local a serem determinados no regulamento desta Lei.

Art. 2º - O Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, organizará o evento e indicará as modalidades esportivas a serem praticadas durante sua realização.

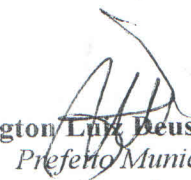
Art. 3º - O Executivo firmará convênios com entidades públicas e privadas, ligadas ou não a pessoas portadoras de Necessidades Especiais.

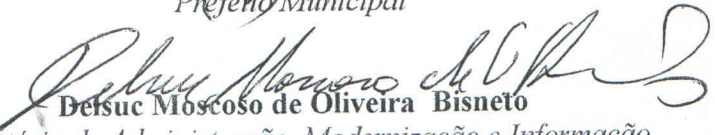
Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, 22 de setembro de 2005.


Washington Luiz Deusdedith Neves
Prefeito Municipal


Delsuc Moscoso de Oliveira Bisneto
Secretário de Administração, Modernização e Informação